

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR043409/2017
DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO: 07/07/2017 ÀS 14:52

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46208.007638/2017-01
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 30/06/2017
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS GRAFICAS DO ESTADO DE GOIAS, CNPJ n. 01.647.478/0001-70, neste ato representado(a) por seu Tesoureiro, Sr(a). ANTONIO CARLOS GOMES;

E

SINDICATO DAS INDUSTRIAS GRAFICAS DO ESTADO DE GOIAS, CNPJ n. 01.640.556/0001-05, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2017 a 30 de abril de 2018 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **todos os trabalhadores das Indústrias gráficas, editoriais de jornais, encadernadores, silk screens e todos os trabalhadores envolvidos em atividades de reprodução de informações, imagens e jornais, sobre suporte de qualquer espécie a partir de um original estático ou dados arquivados em fitas, discos ou memórias de computadores, reproduzidos pelos processos tradicionais de impressões eletrográficas e eletrostática, conhecidas também como sistemas de cópias do Estado de Goiás, com abrangência territorial em GO**, com abrangência territorial em GO.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - CORREÇÃO SALARIAL DE ALGUMAS FUNÇÕES

Alceador ficou abaixo do índice 4% (quatro por cento), R\$1.333,45 (hum mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e cinco), sendo o valor correto R\$1.469,72 (hum mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Setor Serigráfico/impressor de sublimação ficou com acima do índice 4% (quatro por cento), R\$1.254,84 (hum mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), sendo o valor correto R\$986,40 (novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Auxiliar em Geral ficou acima do índice 4% (quatro por cento) R\$987,72 (novecentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), sendo o correto R\$975,81 (novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e hum

centavos).

- 01. Alceador 1.469,72
- 02. Setor serigráfico/Impressor de sublimação986,40
- 03. Auxiliar em Geral 975,81

Relações Sindicais

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUARTA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Correção na redação do valor entre parentese, onde se lê trezentos reais fica corrigido para duzentos reais. ficando assim a redação correta: Será cobrado do empregador, em toda solicitação de acordo um valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) e realizada a conciliação, um aporte sobre o valor do acordo firmado.

ANTONIO CARLOS GOMES

Tesoureiro

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS GRAFICAS DO ESTADO DE GOIAS

ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA

Presidente

SINDICATO DAS INDUSTRIAS GRAFICAS DO ESTADO DE GOIAS

ANEXOS

ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)